



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

Ofício nº 9066/2024/SEDUC-NURED

Porto Velho, 30 de abril de 2024.

A Sua Excelência o Senhor
JOSÉ ABRANTES ALVES DE AQUINO
Controlador-Geral do Estado
Nesta

Assunto: **Informações para apresentação no Portal Transparência.**

Senhor Controlador-Geral,

Em atenção ao Ofício nº 1280/2024/CGE-DTGA (0048052577), no qual solicita informações relativas ao oferecimento de creches pelo Estado, com objetivo de atendermos o item 19.2 da Matriz de Avaliação da ATRICON do Portal Transparência do Estado de Rondônia, temos a informar:

a) Existe creches no âmbito do Estado de Rondônia?

Não. O Estado de Rondônia não oferta a modalidade de Educação Infantil (creches/pré-escolas). De acordo com a Lei nº 9394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação) a educação infantil, primeira etapa da educação básica, é de responsabilidade dos municípios (rede pública municipal de ensino).

b) Em caso afirmativo, se divulga a lista de espera?

Não se aplica, conforme esclarecimento apresentado no item "a".

c) Em caso afirmativo, se divulga os critérios de priorização de acesso a elas?

Não se aplica, conforme esclarecimento apresentado no item "a".

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **DÉBORA LÚCIA RAPOSO DA SILVA**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 30/04/2024, às 19:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0048268335** e o código CRC **508DB8A5**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 0007.000669/2024-17

SEI nº 0048268335